



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – UNESPAR – CAMPO MOURÃO
PROCESSO Nº 29.211/13**

UASG Nº 459918	
Processo nº	29.211/2013
Objeto:	Aquisição e instalação de suportes de teto para projetores
Tipo de Licitação	Menor Preço
Recebimento das Propostas	8hs do dia 19/11/2013
Abertura das Propostas	15hs do dia 29/11/2013
Recebimento dos Lances	15hs do dia 29/11/2013



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

Edital

Importante

AS PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas a partir das 08h00min. do dia 19/11/2013, no sítio www.comprasnet.gov.br

A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS se dará a partir das 15hs. do dia 29/11/2013. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no mesmo endereço eletrônico.

RECEBIMENTO DOS LANCES, a sessão pública na Internet, estará aberta a partir das 15h. do dia 28/11/2013. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no mesmo endereço eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o n.º da licitação) e-mail: nascimento68@yahoo.com.br - Fone: (44) 3518-1840

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS: DESCRIÇÃO
ANEXO II	DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS NORMAS AMBIENTAIS, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 6..525/06
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ANEXO X	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
ANEXO XI	MINUTA DE CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

ITEM 1 - PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL PARANÁ – UNESPAR / Campus de Campo Mourão – FECILCAM, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - Centro - CEP 87.303-100 – Campo Mourão, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/05 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Estadual 15.117 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de julgamento MENOR PREÇO, POR ITEM. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452/04, de 07 de janeiro de 2004, e ainda, sob os fundamentos legais abaixo indicados e demais legislações aplicáveis, com suas respectivas alterações:

- 1.1.1** - Lei Complementar n.º 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- 1.1.2** - Lei Complementar n.º 123/06 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 1.1.3** - Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.4** - Lei Estadual n.º 15.608/07 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5** - Lei n.º 10.520/2002 – institui a modalidade Pregão;
- 1.1.6** - Lei n.º 12.187/2009 – Institui a Política Nacional de Mudanças Climáticas;
- 1.1.7** - Lei n.º 12.305/10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 1.1.8** - Lei 12.309/2010 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011;
- 1.1.9** - Decreto n.6.170/2007 - Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.
- 1.1.10** - Decreto n.º 5.450/2005 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;
- 1.1.11** - Decreto nº 5.504/05 - obrigatoriedade da modalidade de Pregão quando da utilização de recursos com repasse pela União;
- 1.1.12** - Decreto n.º 6.204/2007 – Regulamenta a LC n.º 123/2001;
- 1.1.13** - Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1983 - Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente.
- 1.1.14** - Portaria Interministerial nº 127/2008 do MPOG.

ITEM 2 – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR / Campo Mourão, Sérgio Luiz Nascimento, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 035/13-D, de 25 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

ITEM 3 – DO OBJETO

3.1 - O presente pregão tem como objeto a aquisição e instalação de suportes de teto para projetores em 41 salas de aula, cujas demais especificações, características e quantidades encontram-se descritos no anexo I deste Edital.

3.2 - Em caso de divergência na descrição do Objeto da Licitação entre este Edital e o Sistema COMPRASNET, prevalecerá à descrição do Objeto da Licitação constante no Anexo , deste Edital.

3.3 - O valor máximo previsto para esta licitação é de R\$ 25.865,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

ITEM 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Rubrica	Fonte
45.46.4133.0008	4490.5209	132 – MCO 145-0

ITEM 5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: **nascimento68@yahoo.com.br**.

5.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.2 - Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

ITEM 6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciados junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site **www.comprasnet.gov.br**, na forma do disposto no *caput* do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

6.2 – Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:

I. pessoa física;

II. licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações;

III. estejam sob falência, concurso de credores, concordata, dissolução ou liquidação;

IV. empresas em regime de sub-contratação, ou que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

V. empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

VI. empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

VII. empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UNESPAR;

VIII. empresa que esteja suspensa, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, em qualquer um dos Poderes, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

6.3 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:

6.3.1 - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.

ITEM 7 – DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

7.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do sistema ou a UNESPAR / FECILCAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, PREJUDICADA

7.6 - PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9782329.

ITEM 8 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

8.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

8.3 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 1.º e *caput* do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

8.5 - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2.º, do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

8.6 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

I. Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

II. Que os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR ITEM**, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo 01 deste Edital.

III. Que o **prazo de pagamento** é de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos produtos, devidamente instalados, conforme item 20 do Edital;

IV. Que a **entrega do objeto** licitado deve ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, nas condições do **item 22** deste Edital;

V. Quanto a Descrição Detalhada do Objeto Ofertado que o campo “Descrição Complementar”, de preenchimento obrigatório pelo fornecedor, foi alterado passando de 800 (oitocentos) caracteres para 5.000 (cinco mil) caracteres, bem como seu título de “Descrição Complementar”, para “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”. O licitante deverá descrever OBRIGATORIAMENTE o detalhamento do objeto ofertado juntamente com a marca e modelo.

VI. Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, sendo que não serão aceitas propostas que contenham apenas a informação: “concordamos com todas as exigências do edital”** ou ainda, **“conforme especificações constantes no Anexo I do edital”, descrevendo detalhadamente as características técnicas, e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico, podendo ser desclassificada a proposta;**

VII. Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade **(vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo 01, sob pena de desclassificação.**

VIII. Nas propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

IX. Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007 - “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses);

X. Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;

XI. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

XII. Somente serão aceitas as propostas, lances e recursos encaminhados pelo sistema eletrônico.

8.7 - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.8 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei

8.9 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

8.10 - É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.

8.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e especificações deste ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis.

8.12 – Em caso de desclassificação do licitante vencedor, sendo convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

8.13 - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.
- d) Declaração de Ciência Edital.

8.13.1. Os documentos relacionados no item 7.12 alíneas “a”, “b” “c” e “d” deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

ITEM 9 – DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

9.1 - A partir das **08h30min. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia previsto no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº **10/2013 – UNESPAR/FECILCAM**, com a classificação das Propostas de Preços recebidas.

9.2 - **As propostas serão impressas pelo pregoeiro, e o pregão será suspenso, para que a comissão técnica analise minuciosamente cada proposta, sendo que, somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. O pregão será reaberto para fase de lances a partir das 14h30min. do dia 04/09/2013. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no mesmo endereço eletrônico. Neste dia as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.**

9.3 - As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4 - No campo “descrição complementar” no comprasnet, informar as especificações do edital e, se houver as informações adicionais.

9.5 - Após apresentação definitiva da Proposta, após a fase de lances, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações das Propostas, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5.1 – A retirada ou a substituição da proposta só pode ocorrer até a abertura da Sessão Pública consoante dicção do §4º, do art. 21, do Decreto nº 5450/05.

9.6 - No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPEs, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

9.7 - ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.8 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

9.10 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

9.11 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

9.11.1 - não atender aos requisitos deste Edital;

9.11.2 - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

9.11.3 - oferecer propostas alternativas;

9.11.4 - apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;

9.11.5 - ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

9.11.6 - apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo 01 deste Edital;

9.11.7 - cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.

9.11.8 - contenham apenas a informação: **“concordamos com todas as exigências do edital”** ou ainda, **“conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo 01 do edital”**.

9.12 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

9.13 - Apresentar após término dos lances proposta final, que não contenham Marca/Modelo do objeto ofertado ou diferente da proposta inicial.

9.14 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

ITEM 10 – DA FASE DE LANCES

10.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.2 - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3 - O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.

10.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.

10.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.

10.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando essa desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita pelo pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.9 - No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro que por meio de mensagem do sistema, irá informando o tempo de iminência. Após esse tempo, os itens entram no horário de encerramento aleatório do sistema pelo período de tempo de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

ITEM 11 – DA PREFERÊNCIA NA CONTRAÇÃO DO (EMPATE FINCTÍCIO)

11.1 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

11.1.1 - Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada disporá de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances para, se o quiser apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, § 2º e 45, I e § 3º da LC nº 123/2006);

11.1.2 - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);

11.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006);

11.1.4 - Não ocorrendo à hipótese descrita no art 44, § 2º e 45, I e §3º, da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da LC nº 123/2006).

ITEM 12 – DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

12.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por ITEM.

12.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 - Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar no máximo em 01 (uma) hora, após a convocação do Pregoeiro, através de fax ou *e-mail*, ou ainda enviar como Anexo, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>)**, a(s) planilha(s) com a especificação dos preços unitários e totais dos itens (**limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento**), constando os valores da proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão), além das especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado (podendo utilizar-se do Anexo 1.a do Edital - “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”), sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

12.3.1 – Para facilitar a aceitação da proposta, deverá anexar junto à proposta final, catálogo original, folders, banners, manual do equipamento ou documento equivalente.

12.4 - Neste caso, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link “**Anexar**” num prazo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

máximo de 01 (uma) hora após a convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.

12.5 - Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

12.6 - Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da UNESPAR / FECILCAM, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 - A decisão do(a) pregoeiro(a) no que tange à aceitação do objeto ofertado será tomada com base em análise e parecer do solicitante, mormente às propostas de preços.

12.9 - As propostas serão submetidas à avaliação e parecer técnico da solicitante com intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas. O objeto ofertado e reprovado pelo parecer técnico, culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta.

12.10 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.11 - No tocante ao frete, tanto o frete para entrega, quanto o de retirada da amostra na UNESPAR / FECILCAM, correrá por conta da empresa licitante.

12.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, e aceitação da proposta o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à UNESPAR / FECILCAM documentação de habilitação/documentação complementar para habilitação e a proposta, num prazo de 03 (três) dias úteis, remetendo à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Campo Mourão - FECILCAM, Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, bairro – centro – Campo Mourão – PR - CEP: 87.303-100, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/FECILCAM
SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Proposta Comercial e Documentação de habilitação)

ITEM 13 – DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

13.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 12 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, em cada item, o Pregoeiro procederá de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação desta licitante, sendo que em caso positivo a declarará habilitada.

13.2. A documentação exigida deste Edital (Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal) poderá ser verificada por meio de consulta “on line” ao SICAF, assegurado a licitante o direito de apresentar, via fac-símile, (nº 44 3518-1828), ou ainda, por e-mail: vilmar.marcioli@unioeste.br, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada, bem como, a documentação não exigida para cadastramento nesse sistema.

13.2.1 Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

13.2.2 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.

13.3 Para fins de habilitação, a verificação pela UNESPAR / FECILCAM nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

13.4 A documentação exigida nos Anexos deste Edital, referente às Declarações e Certidões não contempladas pelo SICAF, ou não encaminhadas por meio eletrônico, serão verificadas por meio de apresentação, via fac-símile ou e-mail na própria sessão do pregão, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro.

13.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação no prazo estipulado, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

ITEM 14 – DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema comprasnet.

14.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

14.4 - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site **www.comprasnet.gov.br**.

14.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

ITEM 15 – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

15.1 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

ITEM 16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Após examinados os documentos de habilitação da licitante, que apresentou o lance de menor valor, e findado o prazo recursal e recebidos os documentos originais o pregoeiro submeterá o resultado da licitação à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.

16.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

ITEM 17 – DA CONTRATAÇÃO DOS BENS

17.1 - A contratação dos itens formalizar-se-á mediante contrato administrativo, conforme ANEXO XI, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização do instrumento de Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

a) A UNESPAR / FECILCAM – Divisão de Compras enviará a referida NOTA DE EMPENHO, em arquivo com a extensão “PDF” (documento gerado no programa Adobe Acrobat®), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

b) A proponente deverá verificar seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente à UNESPAR / FEILCAM – Setor de Compras caso haja necessidade de correção;

c) Estando corretos os dados constantes do documento, a proponente deverá fazer a impressão do Contrato Administrativo em 03 (três) vias, providenciar a(s) assinatura(s), reconhecimento da firma em todas as vias e postá-las por via SEDEX para devolução à UNESPAR / FECILCAM – Setor de Compras no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital;

d) Caso a proponente seja sediada ou possua representante na Região de Cascavel - PR, poderá, também no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar as vias assinadas nas dependências da UNESPAR / FECILCAM – Setor de Compras, mediante protocolo de recebimento.

17.2.1. A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou ainda por protocolo do documento na própria UNESPAR / FECILCAM – Setor de Compras.

17.2.2 - A UNESPAR / FECILCAM, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

17.3 - Na assinatura contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência contratual.

17.3.1 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de.

17.3.2 - A restrição prevista no item acima se estende a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

17.3.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela UNESPAR / FECILCAM, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

17.3.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNESPAR / FECILCAM a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

17.4 - O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo de multas prevista em Edital e demais cominações legais.

17.5 - Caso a licitante vencedora tenha sido qualificada como ME ou EPP e apresentado alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, na hipótese de não regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/2006).

17.5.1 – O prazo para regularização referido no item anterior será contado a partir da data da sessão designada para a proclamação do resultado final do certame, após a fase de habilitação, o qual será informado eletronicamente, presumindo-se todos cientes das deliberações nela ocorrida.

17.5.2 – A autoridade competente decidirá, motivadamente, sobre a aceitação ou não da documentação comprobatória da regularização.

17.5.3 - Decaindo o direito à contratação, a autoridade competente não homologará e não adjudicará o certame, com base nessa circunstância superveniente, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.6 - A UESPAR / FECILCAM, conforme o caso designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

17.7 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, conforme for o caso, deverá assinar o contrato no Setor de Compras da UNESPAR / FECILCAM.

17.8 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à UNESPAR / FECILCAM

ITEM 18 – DA GARANTIA DOS BENS E OU SERVIÇOS

18.1 – A licitante deverá oferecer garantia total durante toda vigência do contrato; (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

18.2 - A garantia exigida fica fixada em 12 (doze) meses, para todos os produtos constantes no Anexo licitados (ou ainda em prazo inferior ou superior, caso estipulado na especificação do produto), contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado.

18.2.1 Os produtos deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

dos bens, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

18.3 - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva se necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante.

18.4 - A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os produtos em condições de operação. Os serviços objetivam as lubrificações necessárias e a limpeza interna dos produtos.

18.5 - A manutenção corretiva tem por finalidade a correção de defeitos, o conserto e reparação dos produtos. Os serviços objetivam as necessárias substituições de partes ou peças, com defeitos ou gastos pelo uso regular.

18.6 - Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os bens, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

18.7 - Os produtos deverão ter **assistência técnica** permanente no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

a) A ausência de indicação leva ao entendimento de que a assistência técnica será prestada pelo próprio proponente.

b) O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a UNESPAR / FECILCAM de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservadas as características dos produtos e seu perfeito funcionamento, como descrito neste edital.

18.8 – Quando do chamado da assistência técnica a empresa terá no máximo até 03 (três) dias úteis, para solução do problema.

18.9 - Quando a assistência técnica for prestada por uma empresa terceirizada pela Contratada, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da Contratante.

ITEM 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Entregar o objeto conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra – NOTA DE EMPENHO, contrato ou documento equivalente;

19.2 - Fornecer materiais e equipamentos de primeira qualidade e perfeitamente adequados;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

19.3 - Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica aos equipamentos, na forma e prazos definidos neste Edital;

19.4 - Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato, bem como acompanhar, orientar e esclarecer os empregados alocados, para atuar por ocasião da necessidade de assistência técnica;

19.5 - Disponibilizar, por ocasião da assinatura do contrato, relação das empresas de assistência técnica especializada, contemplando nome e endereço;

19.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução do serviço de assistência técnica;

19.7 - Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados de forma a garantir o pleno atendimento do acordo de níveis de serviços, assim, deve responsabilizar-se pela imediata substituição de qualquer equipamento que apresente problemas crônicos de operação;

19.8 - Disponibilizar a CONTRATANTE, instalação do equipamento e treinamento de uso sem ônus no local da entrega, quando este solicitado na descrição do item anexo 01 do Edital.

19.9 - Submeter à análise e aprovação do gestor técnico da UNESPAR / FECILCAM, a substituição de equipamentos que devem ocorrer por outros que apresentem as mesmas características técnicas e funcionais;

ITEM 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Providenciar os recursos e infra-estrutura necessária à implantação dos equipamentos, neles incluídos a rede lógica e elétrica, nos locais estabelecidos à instalação dos equipamentos;

20.2 - Zelar pela guarda e bom uso dos equipamentos;

20.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

20.4 - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

20.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora, após o recebimento definitivo do objeto empenhado e emissão da nota fiscal/ fatura, conforme disposto item 20 deste Edital;

ITEM 21 – DO PAGAMENTO

21.1 – Para os itens licitados, a fatura será paga conforme quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir nota fiscal em favor do **Fundo Paraná** – CNPJ: **13.196.364/0001-30. Endereço: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico – CEP: 80.210-170 - Curitiba - PR**, sendo que caberá a esta a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após o competente atesto do servidor solicitante, nas notas fiscais do objeto entregue.

21.1.1 - **As notas fiscais, devidamente atestadas, serão enviadas à Secretaria do Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, cujo o prazo para pagamento obedecerá cronograma de desembolso estabelecido pela própria secretaria, bem como pela Secretaria de Estado da Fazenda**

21.2 - **Caberá ainda à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.**

21.4 - Os pagamentos serão encaminhados e efetuados se estiverem cumpridas, integralmente, as obrigações anteriores da contratada, até a data do evento que originou o faturamento.

21.5- Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) fatura(s), quer por erro de seu(s) valor(es), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do(s) respectivo(s) pagamento(s), a(s) fatura(s) será(ão) devolvida(s) à contratada.

21.6 - O período de retenção da(s) fatura(s) ou aquele durante o qual, por sua devolução à contratada, não estiver(em) em poder da UNESPAR / FECILCAM, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da(s) fatura(s).

21.7 - A fatura não aprovada pela UNESPAR / FECILCAM será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

ITEM 22 – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

22.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências da UNESPAR / FECILCAM, sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, centro, Campo Mourão – Paraná.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

22.2 Os equipamentos deverão ser instalados em 41 salas de aula, sendo que, a contratada arcará com todo o material necessário, seja por motivos de adaptação, ou complementar excepcionalmente não previsto neste edital.

ITEM 23 – DAS PENALIDADES

23.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art.150 da lei 15.608/07).

23.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

23.3– O atraso superior a 10 (dez) dias corridos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato, configurará inadimplência da Contratada.

23.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, A UNESPAR / FECILCAM, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei n.º 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

23.5 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causada a UNESPAR / FECILCAM.

23.6- Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

23.7 As sanções administrativas previstas neste item **22** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 15.608/07.

22.8 – Homologado o objeto da presente licitação, A UNESPAR / FECILCAM, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei nº 15.608/07.

22.9 – A UNESPAR / FECILCAM, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da lei 15.608/07.

ITEM 23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo A UNESPAR / FECILCAM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A UNESPAR / FECILCAM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 - É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

23.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.9 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se A UNESPAR / FECILCAM, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.10 - A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

23.11 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR / FECILCAM, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

23.12 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.13 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Campo Mourão, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campo Mourão, 25 de outubro de 2013.

SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL DA FECILCAM
PORTARIA 035/2013 DE 25/02/2013



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013
-PROCESSO Nº 27.902/13 – UNESPAR/FECILCAM

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	Valor total
01	<p>SUORTE DE TETO PARA PROJETOR HASTES ARTICULÁVEIS COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO PRATICO SISTEMA DE ENCAIXE FURAÇÕES DISPOSTAS DENTRO DE UMA CIRCUNFERENCIA MAX DE 34CM INCLINAÇÃO DE ATÉ 15 GRAUS TUBO DE 20CM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRILHANTE COR BRANCO OU PRETO MANUAL E KIT DE PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO COM SISTEMA ANTI FURTO</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO, CONTENDO CABEAMENTO NECESSÁRIO (áudio, vídeo e energia)</p> <p>QUANTIDADE: 41</p>	630,85	25.865,0



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 -PROCESSO Nº 27.902/13 – UNESPAR/FECILCAM

DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A licitante detentora da melhor proposta ou lance para o item deverá encaminhar, via e-mail: nascimento68@yahoo.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, ou declarada proposta aceita, com posterior encaminhamento no original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os documentos necessários para a comprovação da sua habilitação, e os anexos não constantes em meio eletrônico (Sicaf ou Comprasnet), ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d)** declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- e) Para o Benefício da lei Complementar 123/06, é necessário a apresentação de Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atende as condições do item 10.2.1.2 e 10.2.1.3 deste edital.**
- f)** Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;
- g)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99, anexo IV.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

h)) Declaração de atendimento à lei que institui a política nacional de resíduos sólidos, Anexo IX

1.2- Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 28, da Lei 15.608/07) que se processará junto ao CLE/SEAP, e ou SICAF, Estar registrado no CLE/SEAP e/ou SICAF para, linha de fornecimento compatível com o objeto licitado - apresentar o próprio Certificado dentro do prazo de validade.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

d.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.

d.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;

d.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados **deverão** apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de negativa de débitos trabalhistas;

h) **Para o Benefício da lei Complementar 123/06, é necessário a apresentação de uma Declaração.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser absolutamente explícita quanto ao cumprimento das condições de habilitação, pois para obter o benefício da lei o licitante deverá ater-se quanto a declarações falsas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

Quando a Micro, ou a Empresa de Pequeno Porte estiver com alguma restrição, deverá constar em sua declaração, quais as restrições existentes, sob pena de falsidade ideológica.

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, anexo VI.

2) Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles que, porventura estiverem vencidos no CLE/SEAP e ou SICAF, deverão ser encaminhados até 48 horas após o encerramento da disputa do Pregão, original ou cópia autenticada ao pregoeiro do certame, via Sedex, no endereço da UNESPAR / FECILCAM.

3) DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2) Se o licitante desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

3.3) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatório”.**

3.4) A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

3.5) Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

3.6) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

3.7) A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo n° 27.902/13-FECILCAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013-PROCESSO Nº 29.211/13 – UNESPAR / FECILCAM

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/13, Processo n.º 29.211/13, Instaurado pela UNESPAR / FECILCAM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013-PROCESSO Nº 29.211/13 – UNESPAR / FECILCAM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/13, Processo n.º 29.211/13. Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013-PROCESSO Nº 29.211/13 – UNESPAR / FECILCAM

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/13, Processo nº 29.211/13, Instaurado pela UNESPAR / FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013-PROCESSO Nº 29.211/13 – UNESPAR / FECILCAM

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/13, Processo n.º 29.211/13 instaurado pela FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013-PROCESSO Nº 29.211/13 – UNESPAR / FECILCAM

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____

C.N.P.J: _____

E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca / modelo	Qtde	VALOR UNIT.	Valor total
01	<p>suporte de teto para projetor hastes articuláveis com ajuste de inclinação pratico sistema de encaixe furações dispostas dentro de uma circunferencia max de 34cm inclinação de até 15 graus tubo de 20cm tubo de aço carbono com pintura eletrostática brilhante cor branco ou preto manual e kit de parafusos para instalação com sistema anti furto</p> <p>o produto deverá ser entregue instalado, contendo cabeamento necessário e energia</p>		41		

01) A empresa proponente deverá descrever a característica do objeto, conforme solicitado no modelo a cim sob pena de desclassificação.

02) Local de entrega: Seção de Patrimônio e Almoxarifado da UNESPAR / FECILCAM

Concordamos com todas as condições do Edital.

....., de..... de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013-PROCESSO Nº 29.211/13 – UNESPAR / FECILCAM

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/13, instaurado através do Processo Nº 29.211/13, instaurado pela UNESPAR / FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão,de.....de 2013.

Assinatura do Responsável

Proponente

Nome do Responsável:

RG/CPF:

Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 PROCESSO Nº 29.211/2013 – UNESPAR / FECILCAM

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], estabelecida em (domicílio completo) por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [indicar] e do CPF Nº. [indicar], declara, para os fins do Pregão Eletrônico nº 10/2013, promovido pela UNESPAR / FECILCAM, cumprir todas as exigências introduzidas pela Lei Federal nº 12.305/10, relativas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo/Telefone



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 PROCESSO Nº 29.211/2013 – UNESPAR / FECILCAM

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Local e data,

A FECILCAM, ressalvado o disposto no item 12.2 do Edital, formaliza os recebimentos definitivos dos produtos, certificando que até a presente data os mesmos atendem às exigências contidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/13, e que se encontram em perfeitas condições para as funções exigidas.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 PROCESSO Nº 29.211/2013 – UNESPAR / FECILCAM

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º...../.....

Contrato de aquisição de equipamentos, que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR / campus de Campo Mourão - FECILCAM, e a Empresa.....

A Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR / Campus de Campo Mourão – FECILCAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 75.365.387/0001-89, situada à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 – centro, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Éder Rogério Stela, CPF Nº 883.557.809.49 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua/Av....., n.º....., na Cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/05 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Estadual n.º 15.117 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2013 pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, especificados abaixo, em conformidade com a proposta de preços que integra o Pregão Eletrônico n.º 010/2013, com assistência técnica, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Convênio: _____

Descrição: _____

Quantidade: _____

Marca: _____

Modelo: _____

Valor Unitário e Total do Item: _____

Parágrafo Único

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/13, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

A fatura será paga, após atestada por servidor responsável pelo recebimento dos bens, o qual fará o acompanhamento das instalações, de acordo com a descrição do objeto licitado.

Parágrafo Segundo

A empresa contratada, esta deverá emitir nota fiscal em favor do **Fundo Paraná** – CNPJ: **13.196.364/0001-30**. Endereço: **Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico – CEP: 80.210-170 - Curitiba - PR**, sendo que caberá a esta a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após o competente atesto do servidor solicitante, nas notas fiscais do objeto entregue.

Parágrafo Terceiro

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pelo responsável, das respectivas notas fiscais e do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX), devidamente atestado.

Parágrafo Quarto

Caberá ainda à empresa contratada, na emissão da nota fiscal, observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Rubrica	Fonte
45.46.4133.0008	4490.5209	132 – MCO 145-0

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro

O prazo para entrega e início das instalações será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, ou outro instrumento equivalente em nome do licitante.

Parágrafo Segundo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

O prazo para realização dos serviços será de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou outro instrumento equivalente

Parágrafo Terceiro

O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais e estarem dentro das especificações exigidas no Anexo I, do edital licitatório. Quando da entrega, caberá à CONTRATADA, efetuar seguro visando o transporte dos bens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da UNESPAR / FECILCAM, a qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue (Anexo X). Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los, sem prejuízo para a CONTRATANTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

Parágrafo Quinto

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo Sexto

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao gestor do contrato, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

Parágrafo Oitavo

Para o aceite dos equipamentos e seus componentes - programa e acessórios, estes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a Testes de Desempenho e/ou Demonstrações de Funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no edital.

Parágrafo Nono

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

A CONTRATANTE pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

Parágrafo Décimo primeiro

Caberá à CONTRATADA na execução deste contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

- a** - recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b** - entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c** - coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d** - transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e** - utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;
- f** - é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

Parágrafo Décimo segundo

Juntamente com a entrega dos produtos, a Administração, à seu critério, poderá exigir da empresa contratada a apresentação de certificado ou atestado de conformidade expedido pelo INMETRO ou por laboratório credenciado por este, ou ainda por órgão equivalente, atestando que os produtos atendem às especificações da ABNT, comprovando-se desta forma, que o bem apresentado atende às normas legais de fabricação e qualidade, conforme estabelecido pelas normas vigentes no país. Caso a empresa deixe de apresentar o documento descrito, conforme solicitação da Contratante poderá ter os seus produtos recusados.

Parágrafo Décimo terceiro

Novamente, caso solicitado pela Administração, caberá ainda à empresa contratada, a apresentação juntamente com o(s) produto(s) solicitados, de um Laudo Técnico individual para cada tipo de móvel (para cada item solicitado), de conformidade com as Normas Técnicas vigentes no país, expedido por Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro de Segurança no Trabalho, acerca do material ofertado, confirmando suas características, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de não aceitação dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo Primeiro

A garantia exigida fica fixada em 12 (doze) meses, para os produtos constantes deste Contrato (ou ainda em prazo inferior ou superior, caso estipulado na especificação do produto), contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado. Os produtos deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos bens, componentes e peças, obrigando-se a CONTRATADA a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

Parágrafo Segundo

Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para a CONTRATANTE, nos termos do presente contrato.

Parágrafo Terceiro

A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os produtos em condições de operação. Os serviços objetivam as lubrificações necessárias e a limpeza interna dos produtos.

Parágrafo Quarto

A manutenção corretiva tem por finalidade a correção de defeitos, o conserto e reparação dos produtos. Os serviços objetivam as necessárias substituições de partes ou peças, com defeitos ou gastos pelo uso regular.

Parágrafo Quinto

Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os produtos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

O produto deverá ter **assistência técnica** permanente no Brasil, através da própria CONTRATADA ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, a CONTRATADA assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

a) A ausência de indicação leva ao entendimento de que a assistência técnica será prestada pela CONTRATADA.

b) A CONTRATADA poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, de peças ou subpartes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservadas as características dos produtos e seu perfeito funcionamento, como descrito neste Contrato.

Parágrafo Sétimo

Quando do chamado da assistência técnica a empresa terá no máximo até 03 (três) dias úteis, para solução do problema.

Parágrafo Oitavo

Quando a assistência técnica for prestada por uma empresa terceirizada pela CONTRATADA, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

Parágrafo Primeiro

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Providenciar os recursos e infra-estrutura necessária à implantação dos equipamentos, neles incluídos a rede lógica e elétrica, nos locais estabelecidos à instalação dos equipamentos;
- b) Zelar pela guarda e bom uso dos equipamentos;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- d) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Efetuar o pagamento da empresa vencedora, após o recebimento definitivo do objeto empenhado e emissão da nota fiscal/ fatura.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) Concluir as instalações dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, contados a partir da assinatura do contrato
- c) Fornecer materiais e equipamentos de primeira qualidade e perfeitamente adequados,
- d) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica aos equipamentos, na forma e prazos definidos neste Edital;
- e) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato, bem como acompanhar, orientar e esclarecer os empregados alocados, para atuar por ocasião da necessidade de assistência técnica;
- f) Disponibilizar, por ocasião da assinatura do contrato, relação das empresas de assistência técnica especializada, contemplando nome e endereço;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução do serviço de assistência técnica;
- h) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados de forma a garantir o pleno atendimento do acordo de níveis de serviços, assim, deve responsabilizar-se pela imediata substituição de qualquer equipamento que apresente problemas crônicos de operação;
- i) Disponibilizar a CONTRATANTE, instalação do equipamento e treinamento sem ônus e no local da entrega, quando este solicitado na descrição do item anexo I do Edital.
- j) Submeter à análise e aprovação do gestor técnico da UNESPAR / FECILCAM, a substituição de equipamentos que devem ocorrer por outros que apresentem as mesmas características técnicas e funcionais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro

Em caso de não envio da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNESPAR / FECILCAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo

Para aplicação das sanções administrativas, a UNESPAR / FECILCAM levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

Parágrafo Terceiro

A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Parágrafo Quarto

A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra ou contrato, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra ou contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra ou contrato, pela não entrega do (s) equipamentos/materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra ou contrato pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Parágrafo Quinto



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

A aplicação da multa não impede que a UNESPAR / FECILCAM rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

Parágrafo sexto

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Sétimo

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo Oitavo

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

Parágrafo Nono

A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNESPAR / FECILCAM serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07;

Parágrafo Décimo

A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Parágrafo Décimo Primeiro

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a UNESPAR / FECILCAM poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Parágrafo Décimo Segundo

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Décimo Terceiro

As sanções administrativas prevista nesta cláusula décima serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Federal n.º 15.608/07 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – Processo nº 27.902/13-FECILCAM

Parágrafo Décimo Quarto

Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Décimo Quinto

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNESPAR / FECILCAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão - Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Mourão, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
